

de 5 de Setembro, foi autorizada, por mútuo acordo, a rescisão do contrato administrativo de provimento da docente Joana Cristina Gonçalves da Silva, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

#### Rectificação n.º 1249/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 2007, o despacho n.º 50/2007, rectifica-se que onde se lê «Nuno Gonçalves Rodrigues [...] até 14 de Setembro de 2007» deve ler-se «Nuno Gonçalves Rodrigues [...] até 14 de Setembro de 2008».

12 de Julho de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

### Regulamento n.º 181/2007

Por despacho de 9 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi homologado o Regulamento dos Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência da Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia, aprovado pelo conselho científico em 25 de Junho de 2007, cujo texto integral se publica em anexo.

12 de Julho de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Mendes*.

#### ANEXO

### Regulamento dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência para os cursos da Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia, do Instituto Politécnico da Guarda.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência dos cursos ministrados pela Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia (ESTTS), do Instituto Politécnico da Guarda.

#### Artigo 2.º

##### Reingresso

1 — O reingresso é o acto pelo qual um estudante, após uma interrupção dos estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

2 — O reingresso nos cursos da ESTTS não está sujeito a limitações quantitativas.

3 — O reingresso é efectuado através de requerimento próprio, a entregar nos Serviços Académicos da ESTTS, o qual pode ser entregue a qualquer momento do ano lectivo.

4 — Os requerimentos, entregues até 31 de Outubro de cada ano, consideram-se automaticamente deferidos pelo conselho científico, desde que verificados todos os pressupostos previstos na lei ou no presente Regulamento.

5 — Os requerimentos, entregues após 31 de Outubro, poderão ser recusados caso o conselho científico da Escola entenda não existirem ou não poderem ser criadas as condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

#### Artigo 3.º

##### Mudança de curso e transferência

1 — Mudança de curso é o acto pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutro estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

2 — Transferência é o acto pelo qual um estudante se inscreve e matricula no mesmo curso em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior.

3 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;

b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido

como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

4 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.

5 — O número de vagas é fixado pelo conselho científico da ESTTS e divulgado através da Internet e nos placards da ESTTS e dos Serviços Académicos.

6 — A mudança de curso e a transferência são efectuadas através de requerimento próprio, a entregar nos Serviços Académicos da ESTTS no período previsto no artigo 7.º do presente Regulamento.

7 — Poderão ser entregues e aceites requerimentos, após o prazo definido no número anterior, até ao limite de vagas sobranes nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, os quais poderão, contudo, ser recusados caso o conselho científico da Escola entenda não existirem ou não poderem ser criadas as condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

8 — As vagas de um curso, eventualmente sobranes no regime de mudança de curso ou de transferência, podem ser utilizadas no outro regime, aplicando-se as seguintes regras de reversão:

a) As vagas sobranes de curso num dado contingente (mudança de curso ou transferência) revertem em primeiro lugar para o outro contingente do mesmo curso;

b) Após a aplicação da regra definida na alínea a), as vagas sobranes de um contingente revertem primeiro para os outros cursos no mesmo contingente e, seguidamente, para os outros cursos do outro contingente.

9 — As vagas sobranes do regime geral de acesso ao ensino superior, previstas no n.º 7 do artigo 5.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, podem ser ocupadas, aplicando-se as regras de reversão, pela seguinte ordem de prioridades:

a) Candidatos não colocados por falta de vaga no concurso a que se refere este regulamento;

b) Candidatos cujo requerimento seja entregue fora dos prazos do concurso.

c) Em caso de necessidade, aplicar-se-ão os critérios de seriação previstos no artigo seguinte.

10 — São liminarmente indeferidos os requerimentos que contenham informações falsas.

#### Artigo 4.º

##### Critérios de seriação

1 — Os candidatos a mudança de curso e transferência são seriados por aplicação das seguintes regras:

a) Maior número de unidades curriculares realizadas no curso de origem;

b) Melhor média aritmética simples obtida nas unidades curriculares realizadas no curso de origem;

c) Candidato mais novo.

2 — Se, por aplicação das regras de seriação, dois ou mais candidatos se encontrarem empatados pela ocupação da última vaga, serão criadas vagas adicionais para que todos os candidatos empatados sejam admitidos.

#### Artigo 5.º

##### Documentação a entregar

1 — Os requerimentos de mudança de curso e transferência são instruídos com os seguintes documentos:

a) Certidão actualizada de inscrição no curso e estabelecimento de ensino superior que frequentou;

b) Certidão discriminativa de disciplinas efectuadas em curso de ensino superior;

c) Fotocópia do bilhete de identidade.

2 — O júri nomeado para apreciação das candidaturas poderá requerer aos candidatos elementos adicionais.

#### Artigo 6.º

##### Júri

Sob proposta do conselho científico, o director nomeará, anualmente, um júri para apreciação das candidaturas de mudança de curso e transferência.

#### Artigo 7.º

##### Prazos e formas de divulgação dos resultados

1 — São fixados os seguintes prazos para as mudanças de curso e transferência:

Apresentação de requerimento de candidatura — de 15 de Julho a 8 de Setembro;

Afixação dos resultados provisórios — 12 de Setembro;  
Reclamações — de 12 a 14 de Setembro;  
Afixação dos resultados definitivos — 16 de Setembro;  
Matrículas e inscrições — sete dias após a afixação dos resultados definitivos.

2 — As listas de seriação provisórias e definitivas, bem como toda a informação relevante, são afixadas nos placards dos Serviços Académicos, na ESTTS e na página da Internet.

#### Artigo 8.º

##### Creditação de competências

A creditação de competências para os estudantes admitidos através dos regimes de reingresso, mudança de curso e transferência faz-se nos termos e nos prazos previstos no Regulamento Escolar da ESTTS (equivalências) e no Regulamento de Creditação de Competências.

#### Artigo 9.º

##### Mudança de curso, transferência ou reingresso dos estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições

Os alunos cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições apenas poderão requerer o reingresso, mudança de curso e transferência para um curso da ESTTS um ano após ter prescrito o seu direito à matrícula e inscrição no curso em que esteve anteriormente inscrito.

#### Artigo 10.º

##### Emolumentos

Os requerimentos de reingresso, mudança de curso e transferência estão sujeitos ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela de emolumentos do IPG.

#### Artigo 11.º

##### Disposições finais

Qualquer dúvida ou omissão do presente Regulamento é resolvida por despacho do director da ESTTS, podendo, quando necessário, ser ouvido o conselho científico.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Despacho (extracto) n.º 17 534/2007

Por despacho de 29 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi com Miguel Filipe Ribeiro Machado celebrado contrato administrativo de provimento como técnico profissional de 1.ª classe do Instituto Superior de Engenharia, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 17 535/2007

Por despacho de 29 de Junho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi com Maria Helena Soares Pinto celebrado contrato administrativo de provimento como técnica superior de 1.ª classe do Instituto Superior de Engenharia, precedendo concurso, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007.

12 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 17 536/2007

Por despacho do presidente, foi a Sandra Cristina de Faria Ramos renovado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007 e validade até 31 de Julho de 2009.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 17 537/2007

Por despacho do presidente, foi a José Carlos Castro Pinto de Faria renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006 e validade até 31 de Dezembro de 2007.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 17 538/2007

Por despacho do presidente, foi a Ana Margarete Azevedo Monteiro Costa renovado o contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, do Instituto Superior de Engenharia, com efeitos a partir de 9 de Julho de 2007 e validade até 8 de Julho de 2009.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

### Despacho (extracto) n.º 17 539/2007

Por despacho de 10 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico do Porto, foi Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho exonerado do cargo de secretário do Instituto Superior de Contabilidade e Administração, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir da data de posse do novo conselho directivo.

13 de Julho de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

### Despacho (extracto) n.º 17 540/2007

Por despacho de 26 de Junho de 2007 da presidente deste Instituto, foi autorizado o contrato administrativo de provimento a Marta Isabel Lopes Ribeiro, precedendo aprovação de estágio, como técnica superior de 2.ª classe para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 400, do regime geral do sistema retributivo da Administração Pública. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

### Despacho (extracto) n.º 17 541/2007

Por despacho de 4 de Julho de 2007 da presidente deste Instituto, foi nomeada definitivamente Maria Irene Mendes Pedro Santos como professora-adjunta para a Escola Superior de Enfermagem de Santarém, com efeitos reportados a 28 de Janeiro de 2007, a que corresponde a remuneração referente ao escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

12 de Julho de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.



## PARTE G

### CENTRO HOSPITALAR DO ALTO MINHO, E. P. E.

#### Deliberação (extracto) n.º 1520/2007

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 14 de Junho de 2007, foi homologada a acta da comissão

de avaliação curricular para progressão a assistente graduado de medicina interna do Dr. Carlos Manuel de Sousa Ribeiro, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

13 de Julho de 2007. — O Director da Gestão de Recursos Humanos, *Amadeu Martins Morais Antas*.